



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00031/2021 (SRP)

Às 08:51 horas do dia 29 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00031/2021, referente ao Processo nº 159, o pregoeiro, Sr(a) NADIA APARECIDA DALL AGNOL, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 180.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 69,5000 % (valor com desconto: R\$ 54.900,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 69,5000 %

Item: 2**Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA WOLKSVAGEM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 80.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 67,5000 % (valor com desconto: R\$ 26.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 67,5000 %

Item: 3**Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENRAL MOTORS - GM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 60.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 62,0000 % (valor com desconto: R\$ 22.800,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 62,0000 %

Item: 4**Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 100.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 68,5000 % (valor com desconto: R\$ 31.500,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 68,5000 %

Item: 5**Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 20.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 59,0000 % (valor com desconto: R\$ 8.200,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 59,0000 %

Item: 10**Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA TOYOTA, KIA MOTORS, HYUNDAI E CITROEN**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 30.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 58,0000 % (valor com desconto: R\$ 12.600,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 58,0000 %

Item: 11**Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA VEICULOS ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 150.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 68,5000 % (valor com desconto: R\$ 47.250,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 68,5000 %

Item: 12

Descrição: COMPONENTE MECANICO

Descrição Complementar: PEÇAS PARA VEICULOS MICRO ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Referência: R\$ 200.000,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 68,5000 % (valor com desconto: R\$ 63.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 68,5000 %

Item: 13

Descrição: COMPONENTE MECANICO

Descrição Complementar: PEÇAS PARA VEICULO E UTILITARIOS DA LINHA IVECO, MITSUBUCHI E MERCEDES BENZ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Referência: R\$ 80.000,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 56,0000 % (valor com desconto: R\$ 35.200,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 56,0000 %

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Nº 00031/2021 (SRP)

Às 08:50 horas do dia 29 de abril de 2021, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00031/2021, referente ao Processo nº 159, a autoridade competente, Sr(a) CLEBER FONTANA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos**Item: 6****Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 180.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado com decisão

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 60,0000 % (valor com desconto: R\$ 72.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Visualizar Recurso do Item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:50:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 60,0000 %

Item: 7**Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 150.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado com decisão

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 69,0000 % (valor com desconto: R\$ 46.500,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Visualizar Recurso do Item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:50:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 69,0000 %

Item: 8**Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDEZ BENS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 1
Valor Referência: R\$ 150.000,0000
Situação: Adjudicado com decisão

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

000253

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 68,0000 % (valor com desconto: R\$ 48.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:50:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 68,0000 %

Item: 9

Descrição: COMPONENTE MECANICO

Descrição Complementar: PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM

Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 15.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 63,0000 % (valor com desconto: R\$ 5.550,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:50:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 63,0000 %

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00031/2021 (SRP)

Às 08:51 horas do dia 29 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLEBER FONTANA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 159, Pregão nº 00031/2021.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 180.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 69,5000 % (valor com desconto: R\$ 54.900,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 69,5000 %
Homologado	29/04/2021 08:51:41	CLEBER FONTANA	

Item: 2**Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA WOLKSVAGEM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 80.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 67,5000 % (valor com desconto: R\$ 26.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 67,5000 %
Homologado	29/04/2021 08:51:47	CLEBER FONTANA	

Item: 3**Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENRAL MOTORS - GM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 60.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 62,0000 % (valor com desconto: R\$ 22.800,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

000255

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 62,0000 %
Homologado	29/04/2021 08:51:52	CLEBER FONTANA	

Item: 4

Descrição: COMPONENTE MECANICO

Descrição Complementar: PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Referência: R\$ 100.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 68,5000 % (valor com desconto: R\$ 31.500,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 68,5000 %
Homologado	29/04/2021 08:51:59	CLEBER FONTANA	

Item: 5

Descrição: COMPONENTE MECANICO

Descrição Complementar: PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD

Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Referência: R\$ 20.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 59,0000 % (valor com desconto: R\$ 8.200,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 59,0000 %
Homologado	29/04/2021 08:52:03	CLEBER FONTANA	

Item: 6

Descrição: COMPONENTE MECANICO

Descrição Complementar: PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Referência: R\$ 180.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 60,0000 % (valor com desconto: R\$ 72.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:50:28	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 60,0000 %
Homologado	29/04/2021 08:52:10	CLEBER FONTANA	

Item: 7**Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 150.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 69,0000 % (valor com desconto: R\$ 46.500,0000) e a quantidade de 1 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:50:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 69,0000 %
Homologado	29/04/2021 08:52:15	CLEBER FONTANA	

Item: 8**Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDEZ BENS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 150.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 68,0000 % (valor com desconto: R\$ 48.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:50:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 68,0000 %
Homologado	29/04/2021 08:52:21	CLEBER FONTANA	

Item: 9**Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM**Tratamento Diferenciado:** Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 15.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 63,0000 % (valor com desconto: R\$ 5.550,0000) e a quantidade de 1 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:50:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 63,0000 %
Homologado	29/04/2021 08:52:28	CLEBER FONTANA	

Item: 10**Descrição:** COMPONENTE MECANICO**Descrição Complementar:** PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITARIOS DA LINHA TOYOTA, KIA MOTORS, HYUNDAI E CITROEN**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** R\$ 30.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 58,0000 % (valor com desconto: R\$ 12.600,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

000257

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 58,0000 %
Homologado	29/04/2021 08:52:34	CLEBER FONTANA	

Item: 11

Descrição: COMPONENTE MECANICO

Descrição Complementar: PEÇAS PARA VEICULOS ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Referência: R\$ 150.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 68,5000 % (valor com desconto: R\$ 47.250,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 68,5000 %
Homologado	29/04/2021 08:52:40	CLEBER FONTANA	

Item: 12

Descrição: COMPONENTE MECANICO

Descrição Complementar: PEÇAS PARA VEICULOS MICRO ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Referência: R\$ 200.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 68,5000 % (valor com desconto: R\$ 63.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 68,5000 %
Homologado	29/04/2021 08:52:47	CLEBER FONTANA	

Item: 13

Descrição: COMPONENTE MECANICO

Descrição Complementar: PEÇAS PARA VEICULO E UTILITARIOS DA LINHA IVECO, MITSUBUCHI E MERCEDES BENZ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Referência: R\$ 80.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Adjudicado para: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI , pelo melhor lance de 56,0000 % (valor com desconto: R\$ 35.200,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2021 08:51:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, CNPJ/CPF: 37.675.896/0001-19, Melhor lance: 56,0000 %

Fim do documento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - Processo nº 159/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - Valor final por item

1 - ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI. CNPJ nº 37.675.896/0001-19. Itens 01 - 69,50%; 02 - 67,50%; 03 - R\$ 62,00%; 04 - 68,50%; 05 - 59,00%; 06 - R\$ 60,00%; 07 - 69,00%; 08 - 68,00%; 09 - 63,00%; 10 - 58,00%; 11 - 68,50%; 12 - 68,50% e 13 - 56,00%.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Legenda:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
 % PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa
 MO = Valor mão de Obra por hora

VALOR TOTAL LICITADO R\$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:978A8AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES - DESCONTOS:

ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP. CNPJ nº 78.804.143/0001-43.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
07	PEÇAS TRILAJADOR DE ALBROS VERMER BC 100S 40	PO	47,00%
		PR	57,00%
11	PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG	PO	48,00%
		PR	58,00%
14	PEÇAS RETROSCAVADORA CAT	PO	59,00%
		PR	69,00%

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 07.412.297/0001-41.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
05	PEÇAS ROLLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS237 E PEÇAS PA CARREGADEIRA CASE W 20 B	PO	74,50%
		PR	84,50%
02	PEÇAS PA CARREGADEIRA DOOSAN PEÇAS ROLLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS237 L	PO	72,50%
		PR	82,50%
04	PEÇAS PA CARREGADEIRA CASE W 20-B	PO	80,00%
		PR	90,00%
06	PEÇAS ROLLO COMPACTADOR MULLER WAP55	PO	64,00%
		PR	74,00%
16	PEÇAS RETROSCAVADORA XCMG	PO	62,00%
		PR	72,00%

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA. CNPJ nº 02.394.903/0001-20.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
09	PEÇAS TRATOR DE LESTEIRA CATERPILLAR 7-67	PO	59,50%
		PR	69,50%
18	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B e 120H	PO	59,00%
		PR	69,00%

LINCE TRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO. CNPJ nº 11.371.179/0001-00.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
12	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B e 120H	PO	59,00%
		PR	69,00%

TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES. CNPJ nº 04.983.112/0001-60.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
01	PEÇAS ESCAVADORA HIDRAULICAS CATERPILLAR 412C 120D e 120DE	PO	46,00%
		PR	56,00%
05	PEÇAS RATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	PO	49,00%
		PR	59,00%
13	PEÇAS PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F e 926G PEÇAS RETROSCAVADORA CASE 580L NEW HOLLAND LB90 MASSEY FERGUSON MF-66HS	PO	47,00%
		PR	57,00%
17	PEÇAS MINI CARREGADEIRA BOBCAT	PO	45,00%
		PR	55,00%
15	PEÇAS PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F e 926G PEÇAS RETROSCAVADORA CASE 580L NEW HOLLAND LB90 MASSEY FERGUSON MF-66HS	PO	45,00%
		PR	55,00%
13	PEÇAS MINI CARREGADEIRA BOBCAT	PO	44,00%
		PR	54,00%

ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME. CNPJ nº 09.436.050/0001-90.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
08	PEÇAS TRILAJADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	PO	57,00%
		PR	67,00%
19	PEÇAS TRILAJADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	PO	62,00%
		PR	72,00%

Legenda:

% PO = Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
 % PR = Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R\$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:BB15F74F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 – Processo nº 159/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – Valor final por item

1 - ALESSANDRA MILKIEWICZ EIRELI. CNPJ nº 37.675.896/0001-19. Itens 01 - 69,50%; 02 - 67,50%; 03 - R\$ 62,00%;

04 - 68,50%; 05 - 59,00%; 06 - R\$ 60,00%; 07 - 69,00%; 08 - 68,00%; 09 - 63,00%; 10 - 58,00%; 11 - 68,50%; 12 - 68,50% e 13 - 56,00%.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:E6F3BFED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - POR GRUPO/LOTE

1 - CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. GRUPO/LOTE 06 - item 01 13,00% e 02 R\$ 11,00%.

2 - CONSTRUBEL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 08.798.420/0001-77. GRUPO/LOTE 07 - item 01 R\$ 13,00%; 02 R\$ 4,00%; GRUPO/LOTE 08 - item 01 R\$ 13,00% e 02 R\$ 15,00%.

3 - MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUTA LTDA. CNPJ 14.193.126/0001-34. GRUPO/LOTE 03 - item 01 R\$ 16,00% e 02 18,00%.

4 - TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ nº 76.461.086/0001-11. GRUPO/LOTE 04 - item 01 R\$ 26,00% e 02 R\$ 19,00%.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo parcialmente a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Aparecida Dall Agnol

Código Identificador:8B6BF3EE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082-2021**

Portaria nº. 082/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor **Suelem Puff**, Conselheiro Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 03/05/2021, com retorno em 02/06/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:C28BC32A

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 087-2021**

DECRETO nº.087/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sr. **TADEU VERGÍLIO RÜCKER GROSSL, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, portador do RG nº 153597588./SSP/SC, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio de (2015 a 2020), período de 90 (NOVENTA DIAS), a partir de 03 de maio de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 29 de Abril de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:624EF7EF

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 088-2021**

DECRETO nº.088/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sr. **VALDIR SEROISKA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, portador do RG nº4.450.006-0./SSP/PR,



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 03/05/2021 A 02/05/2022

DETENTOR DA ATA:

ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA

CNPJ nº: 37.675.896/0001-19

TELEFONE: (46) 2601-0187 e (46) 99983-1978 e (46) 99983-3854

E-MAIL: alesandramlk@gmail.com

ROD PR 483, 601 – CEP 85601970 - BAIRRO: AGUA BRANCA

Francisco Beltrão/PR

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - Processo nº 159/2021**

Aos três dias de maio de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 31/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA, sediada na ROD PR 483, 601, CEP: 85601970 - BAIRRO: AGUA BRANCA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.675.896/0001-19, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ALESANDRA MILKIEWICZ, portadora do RG nº 98058362 e do CPF nº 079.132.409-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Codigo	Descritivo	Valor Total R\$	Desconto a ser aplicado (PO/PR)	
01	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	180.000,00	PO	69,50 %
				PR	79,50%
02	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA WOLKSVAGEM	80.000,00	PO	67,50%
				PR	77,50%
03	56885	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENRAL MOTORS - GM	60.000,00	PO	62,00 %
				PR	72,00%
04	56886	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	100.000,00	PO	68,50 %
				PR	78,50%
05	56889	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD	20.000,00	PO	59,00 %
				PR	69,00%
06	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	180.000,00	PO	60,00 %

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



				PR	70,00%
07	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSWAGEM	150.000,00	PO	69,00 %
				PR	79,00%
08	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDEZ BENS	150.000,00	PO	68,00 %
				PR	78,00%
09	65615	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	15.000,00	PO	63,00 %
				PR	73,00%
10	75870	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITARIOS DA LINHA TOYOTA, KIA MOTORS, HYUNDAI E CITROEN	30.000,00	PO	58,00 %
				PR	68,00%
11	75871	PEÇAS PARA VEÍCULOS ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	150.000,00	PO	68,50 %
				PR	78,50%
12	75872	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	200.000,00	PO	68,50 %
				PR	78,50%
13	75873	PEÇAS PARA VEICULO E UTILITARIOS DA LINHA IVECO, MITSUBUCHI E MERCEDES BENZ	80.000,00	PO	56,00 %
				PR	66,00%

Valor total da Ata R\$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais).

Legenda:

PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica; aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;

PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

1.3. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

1.4. Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

1.4.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

1.5. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.



1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. As peças objeto deste termo deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto final, o sistema AUDATEX, a critério da administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços à Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos ou média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionária da marca, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. Poderá também a critério da administração, ser os valores de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca, tabela oficial de preços da concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela CONTRATADA com outras esferas ou municípios. Caso a Licitante não disponha do Sistema Audatex, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento das peças solicitadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, sendo que no orçamento deverá constar:

a. A identificação do veículo (marca, modelo, placa, ano); relatórios com a quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de veículo, com base na forma mais ajustada com a CONTRATANTE conforme acima descrito.

3.4. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

3.5. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à CONTRATADA o orçamento, devidamente assinado.

3.6. Para entrega de peças, acessório ou afins, o prazo máximo será de 03(três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico.



3.7. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.8. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.10. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da emissão e assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela CONTRATADA com outras esferas ou municípios.

4.2. Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela CONTRATADA a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando: por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada.

4.3. Deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

4.4. Deverá fornecer previamente o/os orçamentos, para efeito de aprovação das peças/acessórios e valores a serem fornecidas, conforme solicitado pela administração. Por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

4.5. A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados por razões justificadas pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

4.6. Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.7. Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionárias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.8. MEDIANTE A CONFERÊNCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO, SERÁ EFETUADA A MÉDIA DOS MESMOS E APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.

4.9. Não concordando com os valores apresentados rejeitará o/os respectivos orçamentos, sendo que o CONTRATANTE através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores/concessionaria e usará este como valor/orçamento substituto para a base de média.

4.10. Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor da Garagem Municipal e/ou Secretário Municipal de Administração para autorização.

4.11. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.12. A CONTRATADA, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade.

4.13. FICA A CRITÉRIO DA CONTRATADA A AQUISIÇÃO DA TABELA AUDATEX ATUALIZADA PARA BASE DE CÁLCULO PARA O DESCONTO. (NESTE CASO FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO O USO DA TABELA). PODENDO A ADMINISTRAÇÃO NESTE CASO OPTAR SOMENTE PELA TABELA COMO BASE DE CÁLCULO PARA DESCONTO. SENDO QUE O VALOR DAS PEÇAS NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO DA TABELA AUDATEX.

4.14. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais fornecidos.

4.15. O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

4.16. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à CONTRATADA a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega, da mesma forma, não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia.

4.17. O município de posse deste(s) orçamento(s), após análise dos produtos e valores, fará a liberação ou não por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

4.18. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade da peça aplicada. Não havendo aceite, a peça deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para substituição da mesma.

4.19. Havendo divergência entre as peças solicitadas e as entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



Estado do Paraná

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3. Ficará obrigada a substituir a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

5.4. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do CONTRATANTE inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

5.6. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, originais, genuínos e de reposição, em embalagens lacradas.

5.7. Cumprir fielmente com todas as obrigações previstas neste Termo.

5.8. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.

5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

5.10. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.11. A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

5.12. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.

5.13. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste termo.

5.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

5.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.16. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



Estado do Paraná

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.
- 6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 6.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias,



Estado do Paraná

lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



Estado do Paraná

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	3	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2540	06.005.08.243.0801.6036	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.007.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4530	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a Sra. **ALESANDRA MILKIEWICZ**, portadora do R.G. nº 98058362 e inscrita no CPF/MF sob nº 079.132.409-54, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



Estado do Paraná

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos serviços e produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS**, CPF 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382 e **REIMAR EVANDRO LANG**, CPF 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela **Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. É responsabilidade de cada secretaria solicitante, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: **Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.**

9.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 12.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 12.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 31/2021.**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ALESANDRA MILKIEWICZ**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

ALESANDRA MILKIEWICZ:07913240954
Assinado de forma digital por
ALESANDRA MILKIEWICZ:07913240954
Dados: 2021.05.13 07:53:12 -03'00'

ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA

CONTRATADA
ALESANDRA MILKIEWICZ

Sócia administradora

MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 31/2021 com vigência de 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 373/2021

EMPRESA DETENTORA: ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA.

CNPJ Nº 37.675.896/0001-19


Item	Codigo	Descritivo	Valor Total R\$	Desconto a ser aplicado (PO/PR)	
01	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	180.000,00	PO	69,50 %
				PR	79,50%
02	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA WOLKSVAGEM	80.000,00	PO	67,50%
				PR	77,50%
03	56885	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENERAL MOTORS - GM	60.000,00	PO	62,00 %
				PR	72,00%
04	56886	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	100.000,00	PO	68,50 %
				PR	78,50%
05	56889	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD	20.000,00	PO	59,00 %
				PR	69,00%
06	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	180.000,00	PO	60,00 %
				PR	70,00%
07	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM	150.000,00	PO	69,00 %
				PR	79,00%
08	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDEZ BENS	150.000,00	PO	68,00 %
				PR	78,00%
09	65615	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA	15.000,00	PO	63,00 %

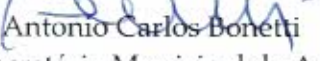


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		VOLKSWAGEM		PR	73,00%
10	75870	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA TOYOTA, KIA MOTORS, HYUNDAI E CITROEN	30.000,00	PO	58,00 %
				PR	68,00%
11	75871	PEÇAS PARA VEICULOS ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	150.000,00	PO	68,50 %
				PR	78,50%
12	75872	PEÇAS PARA VEICULOS MICRO ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	200.000,00	PO	68,50 %
				PR	78,50%
13	75873	PEÇAS PARA VEICULO E UTILITARIOS DA LINHA IVECO, MITSHUBICH E MERCEDES BENZ	80.000,00	PO	56,00 %
				PR	66,00%

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2021.


Nadja Dallagnol
Sistema de Registro de Preços - SRP


Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

QJD3149	275650B000063421	19/03/2020	74550
QJE9984	116100E009124905	24/03/2020	60502
QJP1168	275650B000063466	19/03/2020	74550
QJS6990	275650B000063324	17/03/2020	74550
QJX2824	275650D000070856	21/03/2020	74550
QNJ5030	275650D000070855	21/03/2020	74550
QNM4H82	275650B000063395	18/03/2020	74550
QOP6474	275650B000063233	16/03/2020	74550
QQM145	275650B000063314	17/03/2020	74550
QQT8094	275650W000090719	20/03/2020	74550
QSE7860	275650W000090711	19/03/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:47C90684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 31/2021 com vigência de 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 373/2021

EMPRESA DETENTORA: ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA.

CNPJ Nº 37.675.896/0001-19

Item	Código	Descrição	Valor Total R\$	Desconto a ser aplicado (PO/PR)	
				PO	PR
01	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	180.000,00	69,50 %	
					79,50%
02	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN	80.000,00	67,50%	
					77,50%
03	56885	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENERAL MOTORS - GM	60.000,00	62,00 %	
					72,00%
04	56886	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	100.000,00	68,50 %	
					78,50%
05	56889	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD	20.000,00	59,00 %	
					69,00%
06	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	180.000,00	60,00 %	
					70,00%
07	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEN	150.000,00	69,00 %	
					79,00%
08	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ	150.000,00	68,00 %	
					78,00%
09	65615	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEN	15.000,00	63,00 %	
					73,00%
10	75870	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA TOYOTA, KIA MOTORS, HYUNDAI E CITROEN	30.000,00	58,00 %	
					68,00%
11	75871	PEÇAS PARA VEÍCULOS ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	150.000,00	68,50 %	
					78,50%
12	75872	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	200.000,00	68,50 %	
					78,50%
13	75873	PEÇAS PARA VEÍCULO E UTILITÁRIOS DA LINHA IVECO, MITSUBUCHI E MERCEDES BENZ	80.000,00	56,00 %	
					66,00%

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2021.

NADIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7D464B9F